

14 DIREITOS QUE VOCÊ PODE PERDER SE A CCT NÃO FOR RENOVADA ATÉ 31/08

A lei trabalhista de Temer, que entrou em vigor no dia 11/11/2017, acabou com o princípio da ultratividade, segundo o qual um acordo coletivo continuaria valendo até sua renovação. Com isso, todos os direitos dos bancários, conquistados em décadas de

luta, estão ameaçados, já que a CCT vale até 31 de agosto (a data-base da categoria é 1º de setembro). A Campanha Nacional 2018 será a mais difícil dos últimos tempos, pois nenhum direito está garantido! Confira, abaixo, o que pode ser perdido pela categoria.

**NEGOCIAÇÃO COM OS BANCOS
NO DIA 17/08 E ASSEMBLEIA
DOS BANCÁRIOS NO SÁBADO
(18/08), EM SÃO LUÍS!**

Atenção! A greve é um direito do trabalhador, previsto na Constituição Federal e na Lei 7.783/89. Vale ressaltar que a CF/88, em seu art. 9º, possibilita aos trabalhadores decidirem sobre a oportunidade de exercer esse direito diante de uma negociação fracassada com o patrão!

ASSEMBLEIA GERAL

Por isso, bancário, participe da Assembleia, no sábado (18/08), às 14h30, na sede do SEEB-MA, na Rua do Sol, para avaliar as propostas dos bancos e deliberar sobre a GREVE da categoria!

COMO É COM A CCT

COMO SERÁ SEM A CCT

1 SINDICATO FORTE PARA LUTAR POR DIREITOS

A CCT proíbe a negociação direta entre trabalhadores e patrões, sendo indispensável a intermediação do Sindicato, o que fortalece a entidade e impede a celebração de acordos rebaixados e prejudiciais aos empregados.



Com a Reforma Trabalhista, os Sindicatos foram enfraquecidos. A CLT permite, hoje, negociações diretas entre trabalhador e patrão, dispensando a intermediação do Sindicato, também, nas rescisões contratuais.

2 RECEBIMENTO DE HORAS EXTRAS

Pela CCT, as horas extras (HE) devem ser pagas com adicional de 50% até 31 de agosto e sem compensação. Na Caixa, o acordo prevê que, no mínimo, 50% das HEs realizadas devem ser pagas no mês seguinte ao da realização e o percentual restante compensado em 1 mês.



Atualmente, a CLT prevê a possibilidade de pactuar banco de horas por acordo individual escrito. A compensação deve ocorrer no período de até seis meses, o que é prejudicial para os bancários, pois deixarão de receber dinheiro pelo período extra trabalhado.

3 AUXÍLIO-CRACHE

A CCT garante aos bancários com filhos de até 5 anos e 11 meses direito ao auxílio-creche-babá mensal de até R\$ 446,11 por dependente.



Esse benefício não é previsto na CLT. Logo, sem a renovação da CCT, será o fim do auxílio-creche-babá.

4 VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

Atualmente, está em R\$ 33,50 por dia de trabalho. Corresponde a 22 dias fixos por mês, inclusive nas férias. Os afastados por doença ou acidente de trabalho recebem até o 15º dia. O empregado pode optar em incluir o auxílio-refeição na cesta-alimentação.



Esse benefício não é previsto na CLT. Logo, sem a renovação da CCT, será o fim dos vales refeição e alimentação.

5 PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS (PLR)

A CCT prevê a distribuição linear de 2,2% do lucro líquido anual dos bancos entre os empregados. Estes podem, ainda, requerer a antecipação da PLR.



Esse benefício não é previsto na CLT. Logo, sem a renovação da CCT, será o fim da Participação nos Lucros.

6 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL

Os empregados com auxílios-doença previdenciário ou acidentário, concedidos pela Previdência, têm um complemento no salário que deve corresponder à diferença do valor recebido do INSS e à soma das verbas salariais pagas pelo banco.



Esse benefício não é previsto na CLT. Logo, sem a renovação da CCT, será o fim da complementação salarial em casos de afastamento por doenças ou acidentes.

7 LICENÇA-MATERNIDADE DE 180 DIAS

A duração da licença-maternidade poderá ser prorrogada de 120 dias para 180 dias, desde que haja adesão do banco ao Programa Empresa Cidadã. A solicitação precisa ser por escrito até o final do primeiro mês após o parto. Vale também para adoção, sob os mesmos moldes.



Caso a CCT não seja renovada, a duração da licença-maternidade será de apenas 120 dias, como determina a CLT.

8 LICENÇA-PATERNIDADE DE 60 DIAS

Pela CCT, a duração da licença-paternidade é de 60 dias, desde que a certidão seja entregue ao banco no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do nascimento.



Caso a CCT não seja renovada, a duração da licença-paternidade será de apenas 5 dias, como determina a Constituição Federal.

9 CLÁUSULA DE SEGURANÇA

A CCT contém cláusulas de segurança, como a garantia de transferência em caso de sequestro; atendimento psicológico em caso de assalto e indenização por morte ou incapacidade decorrente de ataque a banco (R\$ 149.861,90) para o bancário ou seus dependentes legais.



Esse benefício não é previsto na CLT. Logo, sem a renovação da CCT, será o fim (1) da garantia de transferência em caso de sequestro; (2) do atendimento psicológico em caso de assalto e (3) da indenização a familiares por morte ou incapacidade do bancário em assalto.

10

CONTRATO INTERMITENTE

Hoje, a jornada legal do bancário é de 6 horas diárias, exceto a dos gerentes gerais, que é de 8h. É garantido o pagamento do piso salarial.

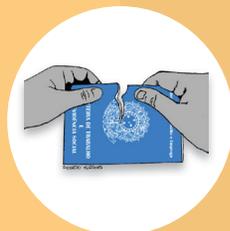


Bancos poderão contratar trabalhadores por apenas algumas horas no dia, alguns dias no mês e assim por diante, sem pagar o piso da categoria bancária.

11

AMPLIAÇÃO DA TERCEIRIZAÇÃO

É preciso incluir uma cláusula na CCT, que proíba a contratação de bancários terceirizados, uma vez que estes não terão os mesmos direitos da categoria.



Sem essa proibição, os bancos poderão demitir em massa e recontratar através de empresas terceirizadas, ou seja, seria o fim da categoria bancária.

12

FIM DA INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO

Conforme Súmula do TST, o bancário tem direito a incorporar o valor da remuneração de função após 10 anos de exercício. Uma cláusula na CCT garantiria esse direito sem a necessidade de se recorrer à Justiça.



A Reforma Trabalhista acabou com esse direito. Porém, alguns tribunais ainda o reconhecem para os trabalhadores que completaram 10 anos na função antes da Reforma entrar em vigor.

13

FIM DO ABONO-ASSIDUIDADE

Pela CCT, os bancários da rede privada têm direito ao abono-assiduidade, que corresponde a um dia de folga por ano. Já os bancários dos bancos públicos, têm direito a 5 dias.



Esse benefício não é previsto na CLT. Logo, sem a renovação da CCT, será o fim do abono-assiduidade.

14

TRABALHO AOS SÁBADOS

Hoje, para o bancário trabalhar no sábado, é obrigatório o pagamento de horas extras e a autorização do Ministério do Trabalho e do Sindicato.



Com a Reforma Trabalhista, será permitido o trabalho aos sábados sem pagamento de horas extras, sendo desnecessária, também, autorização prévia.

NÚMEROS IMPORTANTES!

- ▶ 18.000 bancários perderam o emprego em 2017;
- ▶ R\$ 80 bilhões foi o lucro obtido pelos bancos em 2017;
- ▶ 2.226 bancários foram demitidos somente no 1º trimestre de 2018;
- ▶ R\$ 20 bilhões foi o lucro obtido pelos bancos no 1º trimestre de 2018;
- ▶ Presidente do Itaú ganha 1.636 vezes a mais do que um escriturário;
- ▶ Lucro dos bancos em 2017 foi maior do que o investimento do governo em educação;
- ▶ Brasileiros pagaram R\$ 27 bilhões em tarifas bancárias em 2017;

NA PRÓXIMA ELEIÇÃO, ESTES POLÍTICOS NÃO MERECEM O SEU VOTO!

DEPUTADOS FEDERAIS QUE VOTARAM A FAVOR DA REFORMA TRABALHISTA



ESTES DEPUTADOS VOTARAM A FAVOR DA REFORMA TRABALHISTA, QUE AMEAÇA DIREITOS HISTÓRICOS COMO CARTEIRA ASSINADA, FÉRIAS, FGTS, 13º SALÁRIO, ETC.

DEPUTADOS FEDERAIS QUE VOTARAM A FAVOR DA TERCEIRIZAÇÃO IRRESTRITA



ESTES DEPUTADOS VOTARAM A FAVOR DA TERCEIRIZAÇÃO, QUE SIGNIFICA SALÁRIOS MENORES, JORNADAS MAIORES E MAIS ACIDENTES NO TRABALHO.

SENADORES DO MARANHÃO QUE VOTARAM CONTRA O POVO



OS SENADORES DO MARANHÃO, EDSON LOBÃO, JOÃO ALBERTO E ROBERTO ROCHA VOTARAM PELA APROVAÇÃO DA REFORMA TRABALHISTA, PELA REJEIÇÃO DAS DUAS DENÚNCIAS CONTRA TEMER E SÃO A FAVOR DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA.